

93 em sua atualredefação, tornamos público o resultado do julgamento do Convite nº 006/2008.

EmpresaGanhadora:  
BARRETO E ASSOCIADOSADVOGADOS, CNPJ nº 09.263.105/0001-08

#### RESULTADO DA CARTA CONVITE 006/2008

#### CONVITE Nº 006/2008 – Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Pará – CDI/PA, em liquidação.

OBJETO – Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Engenharia, especificadamente a reforma e adaptação do escritório da CDI em Marabá.

Na conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666-93 em sua atualredefação, tornamos público o resultado do julgamento do Convite nº 006/2008.

EmpresaGanhadora:  
EQUIPA REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, CNPJ nº 02.855.376/0001-03.

## FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 062/2008 – FAPESPA, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008.

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais e...

**CONSIDERANDO** a portaria nº 061/2008 – FAPESPA, de 26 de novembro de 2008, a qual concedeu férias ao servidor **Sanclayton Geraldo Carneiro Moreira**, Diretor - Científico, no período de 01/12/2008 a 30/12/2008,

#### RESOLVE:

Designar o servidor **Lourivaldo da Silva santos**, Coordenador de Difusão e Eventos, matrícula nº 55588548, a responder pela Diretoria Científica no período de 01/12/2008 a 30/12/2008. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Diretor-Presidente, 01 de Dezembro de 2008.**

**UBIRATAN HOLANDA BEZERRA**  
**DIRETOR-PRESIDENTE da FAPESPA**

## COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

#### CONVOCAÇÃO.

#### Aos

#### Acionistas da Companhia de Gás do Pará

O Conselho de Administração da Companhia de Gás do Pará – GÁS DO PARÁ, no uso de suas atribuições, convoca todos os acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 14h00min horas do dia 09 de dezembro de 2008, na sede da Companhia de Gás do Pará – GÁS DO PARÁ, na Cidade de Belém - PA, à Avenida Senador Lemos, nº 443, Edf. Village Executive, Sala 1.001, Bairro Umarizal, CEP: 66.050-000, para deliberação sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Eleição dos membros do Conselho de Administração com respectivos suplentes, para um mandato de 02 anos.
- 2) Eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração.
- 3) Reforma do Estatuto Social, relativo ao Art. 4º (aumento de capital) e Art. 9º, parágrafo 2º, Art. 15º, parágrafo único, Art. 18º, parágrafo único e Art. 25º, parágrafo 3º.
- 4) O que ocorrer.

Belém, 01 de dezembro de 2008.

Maurílio de Abreu Monteiro

Presidente do Conselho de Administração

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 3º TAC/SEFA.

Nº do Contrato: 033/2008/SEFA

Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, para execução de infra-estrutura lógica e elétrica na sede da CERAT-BREVES, situada na Rua Dr. Assis n.º 348, centro, Breves-PA, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

Valor global do Contrato: R\$ 132.404,98 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e oito centavos)  
Modalidade de Licitação: Carta -Convite nº 002/2008/SEFA.  
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa Potência Engenharia LTDA.

Objeto de Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 033/2008, que trata da prestação de serviços de engenharia, para execução de infra-estrutura lógica e elétrica na sede da CERAT/BREVES, situada na Rua Dr. Assis, n.º 348, Centro, Breves/Pa, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando em 19/11/2008 e terminando em 18/01/2009.

Vigência do Aditamento: 19/11/2008 à 18/01/2009.

Dotação Orçamentária: 17.101.04.129.1191.2647.449039.0101

Fonte: 0101

Data da Assinatura: 19.11.2008

Ordenador Responsável: JOSUÉ ANTONIO AZEVEDO MONTEIRO, Diretor de Administração/ SEFA.

Aditivos Anteriores:

1º TAC, 18. 07.2008, Prorrogação do Prazo do Contrato;

2º TAC, 19.09.2008, Prorrogação do Prazo do Contrato.

#### PORTARIA DE ISENÇÃO DE ICMS

#### PORTARIA Nº 0081 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008

O Secretário Adjunto de Receitas de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria nº 0314, de 17/09/2007 e, tendo em vista os termos dos Processo n.ºs 002008730011186-4 e 002008730020473-0/SEFA,

#### RESOLVE :

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n.º 055, de 18 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 20 de junho de 2008, que reconheceu o direito à isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em favor de PAULO EDUARDO FARIAS BRASILIENSE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF (MF) sob o n.º 025.359.122-87, na aquisição de um veículo marca TOYOTA, tipo SEDAN, modelo COROLLA XLI AUT, com 110 HP, veículo automotor de TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM COMANDOS MANUAIS ADAPTADOS (FREIO E ACELERADOR) e SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA para uso de DEFICIENTE FÍSICO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITAS DA FAZENDA, 26 de novembro de 2008.

WALCIR MARÇAL NOGUEIRA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITAS DA FAZENDA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT BELÉM

O Ilmo. Sr. Dr. JORGE DIAS RAMOS

Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Belém, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal de Trânsito decorrente de Termo de Apreensão e Depósito, contra a empresa abaixo relacionada, ficando a mesma NOTIFICADA no prazo de 15 (quinze) dias após a data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou interpor impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, junto a esta Coordenação localizada na Avenida Gentil Bittencourt, 2566, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei n.º 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

AINF	RAZÃO SOCIAL	I.E.
322008510000166-5	E N DE CARVALHO COMERCIO DE VERDURAS	15.261.387-0

JORGE DIAS RAMOS

Coordenador Fazendário da CERAT Belém

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT BELÉM

O Coordenador da CERAT Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11, da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66, da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de rotina ou pontual nº 012008820001302-1, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, alterada pela Lei 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

Razão Social: S M DA SILVA BORGES ME

Inscrição Estadual: 15.185.627-3

Auditor Fiscal solicitante: Marta Menezes dos Santos

Documentos solicitados:

Livro de Registro de Utilização de Termos de Ocorrências;

Pedido / Cessação de Uso de ECF

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado: 01/2008 até 06/2008

Local p/ entrega da documentação: CERAT/Belém - Av. Gentil Bittencourt, 2566, 1º andar – São Brás - Fone: 3039-8500.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso IX, alínea "c" da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

JORGE DIAS RAMOS

Coordenador Fazendário da CERAT Belém

#### PORTARIAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD PORTARIA Nº 0129, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre os procedimentos administrativos de remoção a pedido dos servidores da Secretaria de Estado da Fazenda, de que trata o art. 49 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II da Constituição do Estado do Pará, c/c o art. 6º, inciso X, da Instrução Normativa nº 0008/2005, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e disciplinar os procedimentos administrativos relativos aos pedidos de remoção dos servidores entre Unidades da Secretaria:

resolve:

Art. 1º A Diretoria de Administração publicará mensalmente a relação de unidades fazendárias com carência de pessoal, com os respectivos cargos e quantidade de vagas, para as quais serão aceitos pedidos de remoção.

Parágrafo Único: Os gestores fazendários somente se manifestarão sobre pedidos de remoção para as unidades constantes da lista referida no caput deste artigo.

Art. 2º O pedido de remoção deve ser formalizado através de requerimento no SIAT – Protocolo e encaminhado à Diretoria de Administração, contendo manifestação circunstanciada dos Gestores das unidades envolvidas no processo de movimentação do servidor.

Art. 3º A Diretoria de Administração, ao recepcionar o pedido de remoção, instruirá o processo com:

I – dados funcionais do servidor, com o município de sua residência e o do pólo de suas atividades institucionais;

II – considerações sobre as despesas que a remoção ocasionará à SEFA;

III – a lotação de pessoal existente nas unidades envolvidas no processo de remoção no grupo de atividade cargo/função ao qual integra o servidor;

IV – o tempo de serviço do servidor na sua atual unidade.

Parágrafo único: No caso de servidor ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, deverá constar ainda do processo a manifestação do Coordenador Fazendário da Célula de Programação, Controle e Avaliação das Ações Fiscais/DFI, quanto à existência ou não de pendências de processos de fiscalização sob a responsabilidade do servidor requerente.

Art. 4º Para efeito de cumprimento das medidas previstas no art. 3º o servidor deverá manter atualizado o seu cadastro funcional junto à Célula de Gestão de Pessoas.

Art. 5º A remoção por permuta ocorrerá mediante pedido dos servidores interessados, atendidos o interesse da Administração e a conveniência do serviço público, sem prejuízo da medida prevista nos artigos 2º e 3º desta Portaria.

Parágrafo único. Caso outro servidor manifeste interesse na remoção para a mesma vaga, terá preferência o requerente com mais tempo de serviço na unidade.

Art. 6º Se a justificativa alegada pelo servidor para a remoção for mudança domiciliar a informação que subsidiará a decisão será aquela constante dos assentamentos funcionais de cadastro de dados pessoais, extraído dos Sistemas SIAT/RH ou SIGIRH/SEAD.

Art. 7º Caso o motivo do pedido de remoção seja para acompanhar cônjuge ou companheiro (a) que tenha sido designado para outro Município, fora do domicílio, e que disponha de unidades da SEFA com atividades compatíveis com as do cargo /função ocupada pelo servidor(a), deverá constar no processo declaração de emprego expedida pelo Órgão/Empresa do cônjuge ou companheiro (a).

Art. 8º O servidor em processo de remoção para as Coordenações Executivas de Controles de Mercadoria em Trânsito do Itinga, do Gurupi, do Araguaia, do Carajás, da Serra do Cachimbo, da Base Candiru e de outras que venham a ser criadas, que funcionam durante 24 horas, inclusive sábados, domingos, feriados e sob regime de plantão, deverá ser submetido à avaliação médica/psicológica dos profissionais da Unidade de atendimento médico da SEFA, que emitirão Laudo de Capacidade para subsidiar a decisão superior.

Parágrafo único. Os servidores lotados nas Unidades especificadas no Art. 8º deverão apresentar à Célula de Gestão de Pessoas, a cada 12 (doze) meses de trabalho o Laudo Médico-Psicológico.

Art. 9º O servidor em estágio probatório não poderá solicitar remoção da unidade para a qual foi designado até a publicação do ato de conclusão do estágio, salvo quando:

nomeado para o exercício de cargo em comissão de Coordenador Fazendário ou de Diretor Fazendário;